



PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Contratação da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM.

2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

O projeto visa a contratação da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM, para gerir os recursos do **Projeto de Restauração de Pinturas do Palácio Anchieta e Residência do Governador**, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Conservação.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto de Restauração de Pinturas do Palácio Anchieta e Residência do Governador, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM:

a) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de



PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Contratação da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM.

2 - OBJETIVOS DO PROJETO

O projeto visa a contratação da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM, para gerir os recursos do Projeto de Restauração de Pinturas do Palácio Archaia e Residência do Governador, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Conservação.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Segundo consta a FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM para gerir os recursos financeiros e apoiar a realização do Projeto de Restauração de Pinturas do Palácio Archaia e Residência do Governador, conforme portaria do Decreto 2.202/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM:

a) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM é uma instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boas condições de atendimento.

b) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM já possui a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM oferece preços competitivos com os valores de mercado, de



instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

4 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUCAM consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a



Instituto especializada no ramo, na área de vídeo (E2), para execução dos serviços.

g) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUAM encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio a UFE2 no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É própria da finalidade da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUAM apoiar as diversas atividades originadas na Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFE2 e a comunidade interessada em seus serviços nos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUAM realiza compras, locações, contratos serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

4 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao HUAM consistem em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a execução dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços comuns e contratações eventualmente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas para a execução do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando a UFE2 a



comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



comprovação de efetivo recebimento dos valores correspondentes à nota fiscal (art. 2º).

II) adquirir material de consumo e/ou equipamentos, conforme as especificações técnicas pela UFEZ, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFEZ, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passem a fazer parte do acervo da UFEZ, através de doação, que deverá ser elevada até a sua regularização, em atendimento ao Acórdão 482/2005 - TCU Plenário;

h) controlar serviços de terceiros e/ou de pessoal, quando cabíveis, solicitados pelo coordenador técnico, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.209/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFEZ, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou do rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da liquidação financeira dos saldos em caixa;

II) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFEZ, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao atendimento de qualquer exigência contratual;



n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de dezessete meses a partir de sua assinatura.

6 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Gilca Flores de Medeiros, matrícula SIAPE 1172639, lotada no Núcleo de Conservação e Restauração, Departamento de Artes Visuais, Centro de Artes, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

07 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A carga horária da atividade de coordenação do Projeto será de 20 horas semanais.

08 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Raquel Ramos Pimentel, matrícula SIAPE 0297851, lotado no Núcleo de Conservação e Restauração, Departamento de Artes Visuais, Centro de Artes, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

09 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

09.1 - Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão provenientes do Convênio a ser firmado entre a UFES e o Governo do Estado do Espírito Santo, serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à



em manter intacta a obra, a preservação de todas as partes componentes do bem tombado, bem como a conservação do conjunto arquitetônico e paisagístico em seu conjunto.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de dezesseis meses a partir de sua assinatura.

6 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/QUESTÃO DO CONTRATO

A coordenação do projeto ficará de fato sob o cargo da servidora Glicia Floris de Medeiros, matrícula nº 029717357, lotada no Núcleo de Conservação e Restauro do Departamento de Artes Visuais, Centro de Artes, a quem deverá ser entregue a documentação exigida no Art. 2º, § 2º da Portaria 089 do Gabinete do Reitor.

07 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A carga horária de 20 horas semanais de coordenação do projeto.

08 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Regiane Ramos Pinheiro, matrícula nº 029717357, lotada no Núcleo de Conservação e Restauro do Departamento de Artes Visuais, Centro de Artes, a quem deverá ser entregue a documentação exigida no Art. 2º, § 2º da Portaria 089 do Gabinete do Reitor.

09 - RECORDES FOTOLITÓGRAFOS E PLANILHAS DE RECEITAS E DESPESAS

09.1 - RECEITAS:

Os recursos para a implementação do projeto serão provenientes do Governo e seu órgão executor a UNEB, e o Governo do Estado do Espírito Santo, sendo depositados em uma conta de depósito em nome do Núcleo de Conservação e Restauro.



**NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO
e RESTAURAÇÃO**
CENTRO DE ARTES / UFES



fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.

09.2 - Despesas:

Pessoa Física (sem vínculo) - R\$ 67.904,00

Descrição	Estimativa
Coordenação geral	R\$ 3.000,00
Palestrantes	R\$ 6.120,00
Serviço de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.800,00
Bolsistas	R\$22.400,00
INSS s/vínculo	R\$7.584,00
TOTAL	R\$67.904,00

Materiais, serviços de terceiros e divulgação - R\$ 14.696,00

Descrição	Estimativa
Material de Consumo	R\$ 10.896,00
Serviço de terceiro (pessoa jurídica)	R\$ 1.400,00
Alimentação	R\$ 300,00
Divulgação e publicidade	R\$ 2.100,00
TOTAL	R\$14.696,00

Custos Operacionais da Fundação de Apoio - R\$4.935,00

Descrição	Estimativa
Custos Operacionais da Fundação	R\$ 4.700,00
ISSQN (5% do Custo Operacional)	R\$ 235,00
TOTAL	R\$4.935,00

10 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livro e outros materiais didáticos, material permanente ou de consumo, de acordo com as necessidades vigentes e de forma a beneficiar as condições de trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Conservação e Restauração. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos a UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2009.

Gilca Flores de Medeiros

Coordenadora do Projeto de Restauração de Pinturas do
Palácio Anchieta e Residência do Governador



NUCLEO DE CONSERVAÇÃO
E RESTAURAÇÃO
CENTRO DE ARTES VISUAIS



Este relatório será enviado para a comissão de acompanhamento do projeto.

09.3 - Despesas

Despesas com Materiais (sem vínculo) R\$ 87.904,00	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
Material de limpeza	R\$ 5.000,00
Material de pintura	R\$ 15.000,00
Material de conservação	R\$ 20.000,00
Material de transporte	R\$ 10.000,00
Material de comunicação	R\$ 5.000,00
Material de escritório	R\$ 5.000,00
Material de informática	R\$ 5.000,00
Material de segurança	R\$ 5.000,00
Material de saneamento	R\$ 5.000,00
Material de iluminação	R\$ 5.000,00
Material de mobiliário	R\$ 5.000,00
Material de energia elétrica	R\$ 5.000,00
Material de água e gás	R\$ 5.000,00
Material de telefonia	R\$ 5.000,00
Material de internet	R\$ 5.000,00
Material de outros serviços	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 87.904,00

Materiais, serviços de terceiros e divulgação R\$ 14.665,00	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
Material de limpeza	R\$ 5.000,00
Material de pintura	R\$ 15.000,00
Material de conservação	R\$ 20.000,00
Material de transporte	R\$ 10.000,00
Material de comunicação	R\$ 5.000,00
Material de escritório	R\$ 5.000,00
Material de informática	R\$ 5.000,00
Material de segurança	R\$ 5.000,00
Material de saneamento	R\$ 5.000,00
Material de iluminação	R\$ 5.000,00
Material de mobiliário	R\$ 5.000,00
Material de energia elétrica	R\$ 5.000,00
Material de água e gás	R\$ 5.000,00
Material de telefonia	R\$ 5.000,00
Material de internet	R\$ 5.000,00
Material de outros serviços	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 14.665,00

Custos Operacionais da Fundação do Projeto R\$ 4.975,00	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
Material de limpeza	R\$ 5.000,00
Material de pintura	R\$ 15.000,00
Material de conservação	R\$ 20.000,00
Material de transporte	R\$ 10.000,00
Material de comunicação	R\$ 5.000,00
Material de escritório	R\$ 5.000,00
Material de informática	R\$ 5.000,00
Material de segurança	R\$ 5.000,00
Material de saneamento	R\$ 5.000,00
Material de iluminação	R\$ 5.000,00
Material de mobiliário	R\$ 5.000,00
Material de energia elétrica	R\$ 5.000,00
Material de água e gás	R\$ 5.000,00
Material de telefonia	R\$ 5.000,00
Material de internet	R\$ 5.000,00
Material de outros serviços	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 4.975,00

10 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e outros materiais didáticos, material permanente ou de consumo, de acordo com as necessidades vigentes e de forma a beneficiar as condições de trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Conservação e Restauração. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos a UFEZ por meio de recibo (GRU) na conta única.

Vitor Alves, 03 de agosto de 2009

Oficial Flores de Medeiros
Coordenadora do Projeto de Restauração de Pinturas do
Pavilhão Arquitetônico e Residência do Governador

Assinatura e rubrica do responsável pelo projeto
Nome completo: Vitor Alves
Cargo: Coordenador do Projeto de Restauração de Pinturas do Pavilhão Arquitetônico e Residência do Governador
Data: 03 de agosto de 2009